

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 284/95, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenios com as Creches Particulares de Barreiras.
- Art. 2º Os recursos para o cumprimento desta Lei podem ser remanejados pelo Poder Executivo Municipal, de outras rubricas orçamentárias.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 1995.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.

